

JUCESP
05 05 20

ESP
DE
3
2020 ★
COLO

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

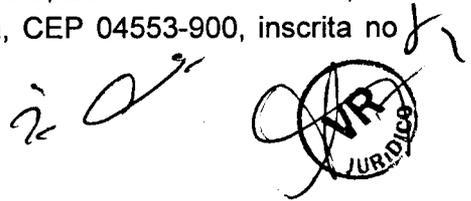
SP
2020 ★
COLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 10 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900.

CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação, dada a presença de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

PRESENÇA: sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **(a) SMART.NET HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.621/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.386.108, neste ato devidamente representada por seus Diretores, os Srs. Ury Rabinovitz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.587.823 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 545.346.315-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900; e Márcio Del Nero, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900; **(b) BANCO VR S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, inscrita no

Ury Rabinovitz


JUCESP
05 05 20

CNPJ sob o nº 78.626.983/0001-63, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.128.362, neste ato devidamente representada por seus Diretores, os Srs. Ury Rabinovitz e Márcio Del Nero, ambos acima qualificados; (c) **CLÁUDIO SZAJMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.491-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.369.418-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000; e (d) **ANDRÉ SZAJMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.490-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 195.791.638-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000.

MESA: Presidente: Abram Abe Szajman; Secretário: Márcio Del Nero.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: (i) da transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima, com a consequente consolidação do capital social; (ii) da alteração da denominação social da Sociedade; (iii) da eleição dos membros da Diretoria; (iv) da fixação de remuneração dos Diretores da Sociedade; e (v) da adoção do Estatuto Social em substituição ao Contrato Social atual.

DELIBERAÇÕES

1. Foi aprovada, por unanimidade, a transformação do tipo jurídico societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa nº35, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), de acordo com as seguintes condições:

(a) permanecerão inalteradas as atuais participações dos sócios no capital da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, proporcionalmente às quotas até então representativas do capital social da Sociedade de sua titularidade, observada a razão

Handwritten signature


JUCESP
05 05 20

de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada 1 (uma) quota, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mantendo-se inalterado o capital social no valor de R\$ 139.185.851,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que passa a ser representado por 139.185.851 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
SMART.NET HOLDING S.A.	95.990.360	68.965602
BANCO VR S.A.	43.195.479	31.034389
CLÁUDIO SZAJMAN	6	0,000004
ANDRÉ SZAJMAN	6	0,000004
TOTAL	139.185.851	100,00

(b) Em decorrência da transformação, os sócios aprovam a conversão da alteração da denominação da Sociedade, que passa de "VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA." para "VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A." (ou a "Companhia");

(c) a Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições;

(d) a sede social permanece inalterada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900; e

(e) o objeto social permanece inalterado.



JURISP
05 05 20

2. Foram encerrados os mandatos dos atuais administradores da Companhia, sendo eleitos, por unanimidade, como Diretores da Companhia, os Srs.: (i) **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 233.220.368-04, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Vendas; (ii) **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 - IFP/RJ inscrito no CPF sob nº 082.366.287-01, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Marketing e Comunicação; (iii) **PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6, inscrita no CPF sob nº 035.266.757-59, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente; (iv) **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Risco da Companhia; (v) **MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.310.529-8 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 073.713.538-70, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo Financeiro; (vi) **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.675.557-9 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 293.534.858-35, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Planejamento; (vii) **JOÃO RENATO ALTMAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.334.212-7 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 310.455.208-88, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de



JURISP
05 05 20

Diretor Executivo de Recursos Humanos; e (viii) **RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.995.924-40 -SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nr. 931.484.025-53, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura.

3. Os Diretores ora empossados permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, sendo permitida a reeleição. Os Diretores ora nomeados foram investidos em seus cargos na presente data, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que integram esta ata como **Anexo I**.

4. À luz das deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que integra este instrumento como **Anexo II**, o qual, juntamente com o disposto na da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data.

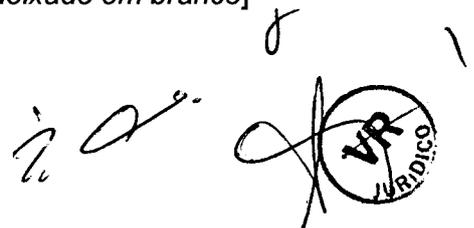
5. Foi deliberada a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício; e

6. A Diretoria foi autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 10 de março de 2020.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



DUCESP
05 05 20

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020]

Sócios/Acionistas:

SMART.NET HOLDING S.A.

Por: URY RABINOVITZ
Cargo: Diretor

Por: MÁRCIO DEL NERO
Cargo: Diretor

BANCO VR S.A.

Por: URY RABINOVITZ
Cargo: Diretor

Por: MÁRCIO DEL NERO
Cargo: Diretor

CLAÚDIO SZAJMAN

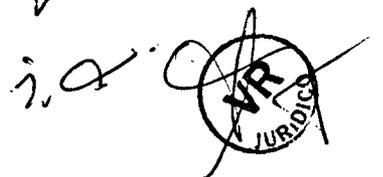
Pp. MÁRCIO DEL NERO

Pp. URY RABINOVITZ

ANDRÉ SZAJMAN

Pp. MÁRCIO DEL NERO

Pp. URY RABINOVITZ



JUCESP
05 05 20

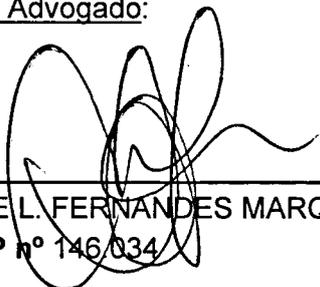
[CONTINUAÇÃO DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020]

MESA:

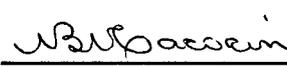

ABRAM ABE SZAJMAN
PRESIDENTE


MÁRCIO DEL NERO
SECRETÁRIO

Visto do Advogado:

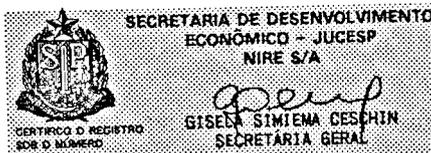

SIMONE L. FERNANDES MARQUES
OAB/SP nº 146.034

Testemunhas:


Nome: Nelja B. Macorin
Identidade: RG: 5.710.509-1
CPF 645.693.658-68


Nome: Patricia Tiharu Nakamura
Identidade: RG: 13.983.143-5 / SSP-SP
CPF: 118.654.728/67

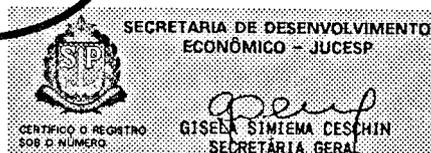
JUCESP
05 MAI 2020
SEDE



3530055116-8



JUCESP



154.853/20-3



JUCESP

DUCESP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

Anexo II da
Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020

ESTATUTO SOCIAL DA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO
S.A.

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. (“Companhia”) uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

(i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;



JURISP
05 05 20

(ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de crédito na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da sociedade ou de terceiros;

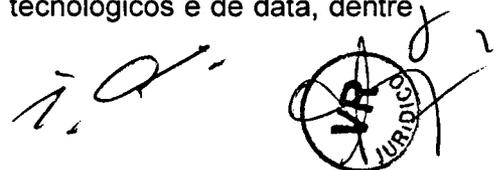
(iii) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamentos, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros;

(iv) consultoria e assessoria de negócios;

(v) administração em geral, tais como digitação e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários;

(vi) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes;

(vii) serviços a terceiros, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre



JUCESP
05 05 20

outros; e

(viii) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 139.185.851,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e um reais) dividido em 139.185.851 (cento e trinta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

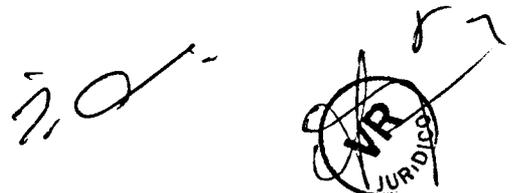
Parágrafo Único. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.



JUCESP
05 05 20

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 10. A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País e eleitos em assembleia geral.

Artigo 11. Os Diretores terão prazo de mandato indicado no momento de sua nomeação, que não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

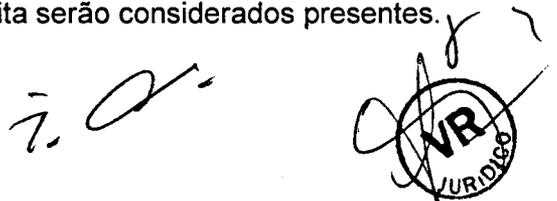
Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela assembleia geral que os elegeu.

Artigo 12. Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois administradores em exercícios.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Os diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.



JURISP
05 05 20

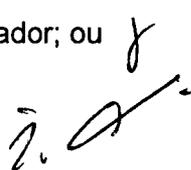
Artigo 13. Compete aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e
- (d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia.

Parágrafo Único. A representação da Companhia em Juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívidas em geral, serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) 1 (um) diretor em conjunto com o Diretor de Risco ou, caso o Diretor de Risco não tenha sido nomeado, por 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (b) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou




JUCESP
05 05 20

(c) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais para tanto.

Artigo 15. A prática de qualquer ato ou negócio que envolva montante superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses, ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de acionistas representando mais da metade do capital social, manifestada em assembleia geral, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita. Para escrituras de qualquer natureza, e independentemente do valor que está condicionada, as assinaturas dependerão da aprovação prévia e formal dos acionistas que representam mais da metade do capital social.

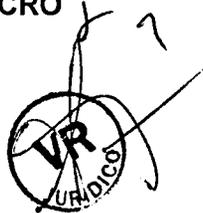
Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 17. A outorga de procurações ficará condicionada à prévia autorização, por escrito, de acionistas representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre por dois diretores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade ilimitado.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a Lei das S.A..

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

JUCESP
05 05 20

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 21. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício (sempre limitado a 100% do lucro líquido do exercício) diminuído ou acrescido nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.

§2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO

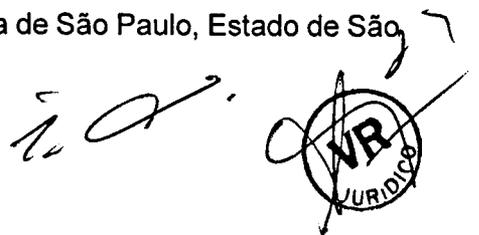
Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 23. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A e pela legislação complementar.

Artigo 25. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São



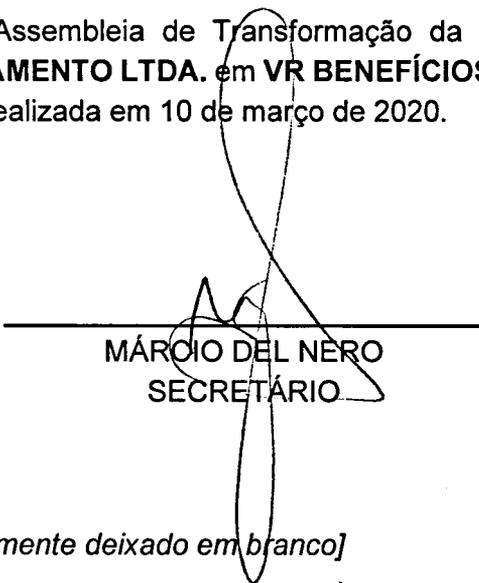
JUCESP
05 05 20

Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Estatuto Social é anexo à Ata de Assembleia de Transformação da VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA. em VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., realizada em 10 de março de 2020.



ABRAM ABÉ SZAJMAN
PRESIDENTE



MÁRCIO DEL NERO
SECRETÁRIO

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



Simone dos Santos
OAB/SP 1216.034

JUCESP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (i) da

**Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 (“Companhia”), é empossado o Sr. **JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V539588-1 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob nº 233.220.368-04, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Executivo de Vendas** da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.



JUCESP
05 05 20

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS



DUCEAP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

Anexo I (ii) da
Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 (“Companhia”), é empossado o Sr. **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.848.622-6 - IFP/RJ inscrito no CPF sob nº 082.366.287-01, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Executivo de Marketing e Comunicação** da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de



JUCESP
05 05 20

defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI



DUCEAP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

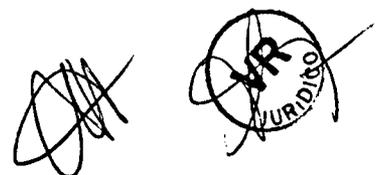
Anexo I (iii) da

**Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossada a Sra. **PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.425.776-6, inscrita no CPF sob nº 035.266.757-59, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretora Executiva de Redes e Experiência do Cliente** da Companhia, para a qual foi nomeada em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

A Diretora ora empossada declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



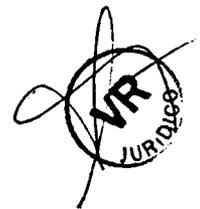
JUCESP
05 05 20

falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

A Diretora indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.


PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA





JUCESP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (iv) da

Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de 2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79 com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de **Diretor Executivo de Risco** da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



JUCESP
05 05 20

falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.

MÁRCIO DEL NERO



VR
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (i) da

**Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.310.529-8 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 073.713.538-70, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo Financeiro da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena



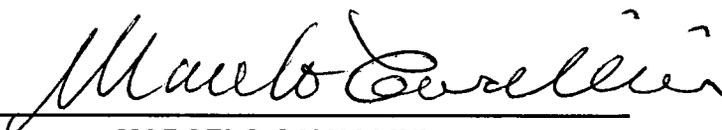
me

JUCESP
05 05 20

que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



MARCELO CAVALLINI



JUCESP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.
CNPJ nº 02.535.864/0001-33
NIRE 35.215.030.701
(em transformação)

Anexo I (i) da
Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 ("Companhia"), é empossado o Sr. **DANIEL FERNANDES ZANELLA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.675.557-9 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 293.534.858-35, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Planejamento da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

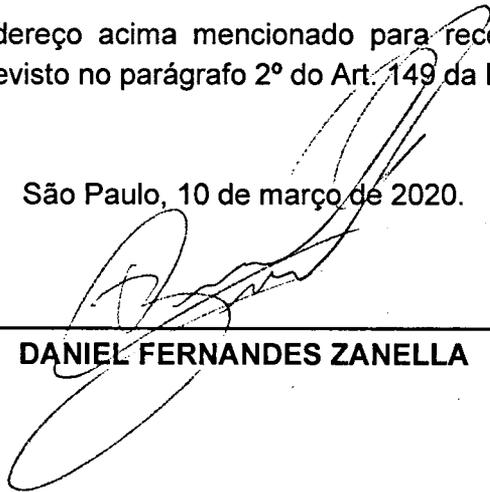


JUCESP
05 05 20

falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



DANIEL FERNANDES ZANELLA



VR
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (i) da

**Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 (“Companhia”), é empossado o Sr. **JOÃO RENATO ALTMAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.334.212-7 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. 310.455.208-88, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Recursos Humanos da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de



JUCESP
05 05 20

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



JOÃO RENATO ALTMAN



DUCE SP
05 05 20

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

CNPJ nº 02.535.864/0001-33

NIRE 35.215.030.701

(em transformação)

Anexo I (i) da

**Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de
Processamento Ltda. em Sociedade Anônima realizada em 10 de março de
2020**

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na sede social da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 (“Companhia”), é empossado o Sr. **RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.995.924-40 -SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob nr. 931.484.025-53, com escritório na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia e Infraestrutura da Companhia, para o qual foi nomeado em Assembleia Geral de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de

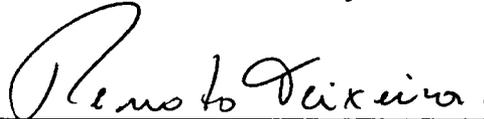


JUCESP
05 05 20

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A.

São Paulo, 10 de março de 2020.



RENATO JORGE GALVÃO TEIXEIRA



DUCEAP
05 05 20

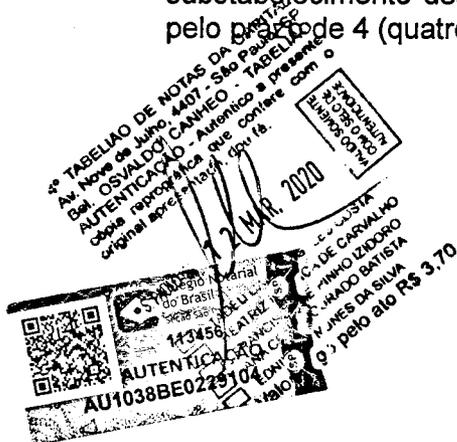
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **CLÁUDIO SZAJMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.491-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 132.369.418-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, CEP 01455-000, São Paulo/ SP ("Outorgante"), na qualidade de sócio da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. dos Bandeirantes, nº 460, CEP 04553-900, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.864/0001-33 ("VR Benefícios" ou "Sociedade"), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, os Srs. **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, CEP 01455-000, São Paulo/ SP; e **URY RABINOVITZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.587.823 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 545.346.315-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, CEP 01455-000, São Paulo/ SP ("Outorgados"); ambos com poderes especiais para representar o Outorgante na qualidade de sócio da VR Benefícios, sempre atuando em conjunto, podendo: **(A)** exercer todos os direitos inerentes à condição de sócio da VR Benefícios, podendo, para tanto, assinar atos societários e documentos relacionados, incluindo, mas não se limitando, a "Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima"; **(B)** transferir as quotas ou ações da VR Benefícios, podendo assinar todos os quaisquer documentos para tanto, incluindo, mas não se limitando, a respectiva alteração de contrato social ou ao livro de transferência de ações da Sociedade; e **(C)** representar o Outorgante perante quaisquer repartições públicas ou autarquias, na esfera federal, estadual e municipal, incluindo mas não se limitando às seguintes: (i) Receita Federal do Brasil, (ii) Caixa Econômica Federal; (iii) Banco Central do Brasil; (iv) Juntas Comerciais de qualquer Estado, (v) Secretaria da Fazenda de qualquer Estado; (vi) Prefeituras e Secretarias de quaisquer Municípios; podendo, para tanto, requerer, obter, atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive, mas não se limitando a, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE) e Sistema de Registro Integrado (REGIN) e formulários emitidos por Juntas Comerciais. É expressamente proibido o substabelecimento destes poderes. Esta procuração deverá permanecer em vigor pelo prazo de 4 (quatro) meses.

São Paulo, 09 de março de 2020.



CLÁUDIO SZAJMAN

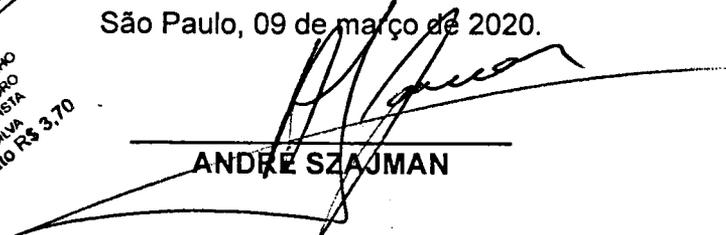


09 03 20

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **ANDRÉ SZAJMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.287.490-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 195.791.638-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, CEP 01455-000, São Paulo/ SP ("Outorgante"), na qualidade de sócio da **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. dos Bandeirantes, nº 460, CEP 04553-900, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.864/0001-33 ("VR Benefícios" ou "Sociedade"), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, os Srs. **MÁRCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 089.270.418-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, CEP 01455-000, São Paulo/ SP; e **URY RABINOVITZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.587.823 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 545.346.315-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, CEP 01455-000, São Paulo/ SP ("Outorgados"), ambos com poderes especiais para representar o Outorgante na qualidade de sócio da VR Benefícios, sempre atuando em conjunto, podendo: **(A)** exercer todos os direitos inerentes à condição de sócio da VR Benefícios, podendo, para tanto, assinar atos societários e documentos relacionados, incluindo, mas não se limitando, a "Ata de Assembleia Geral de Transformação da VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda. em Sociedade Anônima"; **(B)** transferir as quotas ou ações da VR Benefícios, podendo assinar todos os quaisquer documentos para tanto, incluindo, mas não se limitando, a respectiva alteração de contrato social ou ao livro de transferência de ações da Sociedade; e **(C)** representar o Outorgante perante quaisquer repartições públicas ou autarquias, na esfera federal, estadual e municipal, incluindo mas não se limitando às seguintes: (i) Receita Federal do Brasil, (ii) Caixa Econômica Federal; (iii) Banco Central do Brasil; (iv) Juntas Comerciais de qualquer Estado, (v) Secretaria da Fazenda de qualquer Estado; (vi) Prefeituras e Secretarias de quaisquer Municípios; podendo, para tanto, requerer, obter, atualizar e/ou alterar inscrições e cadastros, assinar requerimentos e formulários em geral, inclusive, mas não se limitando a, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE) e Sistema de Registro Integrado (REGIN) e formulários emitidos por Juntas Comerciais. É expressamente proibido o substabelecimento destes poderes. Esta procuração deverá permanecer em vigor pelo prazo de 4 (quatro) meses.

São Paulo, 09 de março de 2020.


ANDRÉ SZAJMAN

